

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 86/2019 ¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto altera a Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, para permitir ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ deliberar, por maioria simples dos representantes das Unidades da Federação, sobre benefícios fiscais destinados à implementação dos direitos previstos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

Atualmente, a concessão de benefícios relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) depende sempre de decisão unânime dos estados representados.

2. Análise:

O PLP trata especificamente de alteração na Lei Complementar nº 24/1975, que dispõe sobre a concessão de isenções ao ICMS. A proposta não repercute, portanto, nas receitas públicas federais, eis que eventuais impactos recairão sobre estados e municípios. Nesse caso, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

3. Resumo:

O PLP 86/2019 altera a Lei Complementar nº 24, de 1975, para permitir ao CONFAZ deliberar por maioria simples sobre benefícios fiscais destinados à implementação dos direitos das pessoas com deficiência. Atualmente, benefícios relativos ao ICMS dependem de decisão unânime dos estados representados.

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

A matéria não repercute sobre as finanças públicas federais, não cabendo exame quanto à adequação orçamentária e financeira.

Brasília, 11 de maio de 2021.

Agricultura, Desenvolvimento e Turismo
Wellington Pinheiro de Araújo